



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal De Itabaiana

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 088/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA JURANDIR ALVES BESSA FILHO. NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, portador do CPF: 357.737.905-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município, e a empresa **JURANDIR ALVES BESSA FILHO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 12.638.431/0001-67, com sede e foro a Rua Estancia, Nº 258, PAVMTO2, centro, na cidade de Riachuelo/SE, CEP: 49.010-180, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Jurandir Alves Bessa Filho, firmam o presente Termo aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a alteração do preâmbulo contratual em virtude da alteração de endereço da Empresa, conforme 4ª Alteração do Instrumento de Inscrição, de 13 de maio de 2022, em anexo, o qual passará a ter a seguinte redação:

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, portador do CPF: 357.737.905-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município, e a Empresa **JURANDIR ALVES BESSA FILHO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 12.638.431/0001-67, com sede e foro a Rua Simão Dias, nº 17, centro, na Cidade de Riachuelo/SE, CEP. 49.130-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Jurandir Alves Bessa Filho, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

2- Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 088/2021, que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, de acordo as disposições do art. 57, § 1º II, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 03 (três) mês, a partir do dia 14 de junho de 2022.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ:13.104.740/0001-10



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal De Itabaiana

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 10 de junho de 2022.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


Jurandir Alves Bessa Filho
JURANDIR ALVES BESSA FILHO
contratada

TESTEMUNHAS:

I - Augusto Douglas Mendonça Ribeiro
II - Marcia da Graça Bledino